



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21*

**MODALIDADE SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Executiva.

**Responsável:** Ocimar Rufino Pereira

**Cargo:** Secretário Executivo

**Assunto:** Contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento de lixo.

**Fundamentação:** Lei Federal nº. 14.133/2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de coleta, armazenamento temporário em containers metálico, transporte rodoviário licenciado e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares Classe II em aterro sanitário licenciado.

**2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

2.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce – CONSONORTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, com o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados.

2.2 O planejamento desta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme preconiza o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade de solução técnica especializada para a gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados.

2.3 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviços de engenharia, consistindo especificamente na coleta, armazenamento temporário em containers metálicos, transporte rodoviário licenciado e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares Classe II em aterro sanitário licenciado. Tais serviços são classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.4 A Administração optou pela execução indireta dos serviços, considerando que esta solução se apresenta como a mais viável tecnicamente e economicamente. A escolha justifica-se pela necessidade de acesso a profissionais e empresas experientes em limpeza urbana, garantindo maior agilidade, qualidade e segurança na operação. Ademais, a execução indireta mitiga a carga administrativa e logística do ente público e supre a escassez de mão de obra especializada e maquinário específico no quadro funcionalismo público atual.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

2.5 A abrangência da contratação visa atender às necessidades operacionais e ambientais dos Municípios consorciados, sendo eles: Mantena, Cuparaque, São Félix de Minas, Mendes Pimentel, São João do Manteninha, Central de Minas e Divino das Laranjeiras, assegurando o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes

2.6. Desse modo, o Termo de Referência representa um pedido de contratação formalizado e, em seu conteúdo, reproduz as diretrizes e exigências estabelecidas na legislação aplicável aos procedimentos de contratação pública, compatibilizando-se ainda com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se refere ao enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

2.7. As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante, integrante do CONSONORTE.

2.8. Assim, eventual não acatamento, por parte do agente de contratação, das disposições contidas neste documento ao elaborar o ato convocatório pode resultar em desatendimento ao objeto pretendido.

2.9. Na hipótese de ocorrência de prejuízo ao erário em razão do não acolhimento das solicitações contidas neste Termo de Referência, atribui-se responsabilidade àquele que der causa ao ato, caracterizando erro grosseiro, conforme o art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Este Termo de Referência deverá compor o processo administrativo e estar acessível a todos os interessados, pois nele se descrevem detalhadamente o objeto, a justificativa da contratação, bem como os critérios de aceitabilidade dos produtos ou serviços, a estrutura de custos, as obrigações do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, o prazo de execução e as penalidades cabíveis.

2.11. Em síntese, todas as informações destinadas a auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e a Procuradoria Jurídica na análise e controle de legalidade constam neste Termo de Referência.

2.12. Dessa forma, não será negado ao fornecedor interessado o acesso às informações constantes do presente documento, que deverá integrar o Edital ou ficar disponível para consulta, possibilitando que os licitantes utilizem o seu conteúdo para formulação de propostas.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **3.1. Será tomado como fundamentação legal o disposto nas seguintes normas legais:**

3.1.2. Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, *caput*.

3.1.3. O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

gravada em áudio e vídeo. Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e à Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019.

3.1.4. Conforme a legislação vigente e as normativas aplicáveis, além das referências adotadas pelo Consórcio, a modalidade eletrônica é a que melhor se adequa para a contratação pretendida. Esse formato garante maior transparência, ampla concorrência e eficiência no processo licitatório, alinhando-se às diretrizes legais e às melhores práticas de gestão pública.

### 4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação.

4.2. No presente Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

4.3. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

4.4. O Termo de Referência ora apresentado dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

4.5. O presente Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

4.6. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da Agente de Contratação na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

4.7. O presente Termo de Referência deverá fazer parte do Processo Licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.

4.8. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

4.9. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 1 (um) ano contados da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração Pública, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.10. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

4.11. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.12. O Contrato Administrativo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Primeiramente, é importante ressaltar que a observância da legalidade em todos os atos administrativos constitui condição imprescindível para o bom andamento dos procedimentos e para que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (CONSONORTE) desenvolva de forma eficiente as atividades que compõem sua estrutura. O objetivo primordial do consórcio é melhorar a prestação de serviços à população dos municípios consorciados, e, para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em transporte e tratamento de lixo, para atender as necessidades dos municípios consorciados.

5.2. A presente contratação é imprescindível para garantir a manutenção da salubridade pública e a preservação do meio ambiente nos municípios consorciados ao CONSONORTE. O manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos (RSU) constitui serviço essencial e contínuo, cuja interrupção acarreta riscos imediatos à saúde da população e danos ambientais, ferindo princípios constitucionais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.2. A Administração optou pelo modelo de Execução Indireta, sob regime de empreitada por menor preço unitário, fundamentada nos seguintes aspectos:

5.2.1. Capacidade Técnica e Operacional: A execução direta (pelo próprio ente público) apresenta desafios significativos de operacionalização e gestão, podendo resultar em custos adicionais e ineficiência. Em contrapartida, a contratação de empresa especializada assegura o acesso a profissionais experientes, maquinário adequado e tecnologias de limpeza urbana que o funcionalismo público local atualmente não dispõe em escala suficiente.

5.2.2. Eficiência Administrativa: A terceirização transfere a responsabilidade da gestão logística, manutenção de frota e fornecimento de materiais para a contratada, reduzindo a carga administrativa sobre os municípios e permitindo maior agilidade na prestação do serviço.

5.2.3. Controle Orçamentário: Na execução indireta, a Administração possui conhecimento prévio e fixado dos custos envolvidos, facilitando o planejamento e o controle orçamentário dos entes consorciados.

5.3. Considerando a geografia da região, onde diversos municípios estão distantes dos aterros sanitários licenciados (raio superior a 50km), o transporte direto por caminhões coletores compactadores torna-se oneroso e ineficiente. A solução adotada prevê o uso de Caixas Estacionárias (Containers Metálicos) e o transporte rodoviário via caminhões com sistema Roll-On/Roll-Off e Julieta. Essa metodologia otimiza a logística, permitindo o armazenamento temporário e o transporte



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

de grandes volumes de uma só vez para a destinação final, reduzindo o desgaste da frota e o custo por tonelada transportada.

5.4. Da Conformidade Legal e Ambiental: A contratação visa assegurar que a destinação final dos resíduos ocorra exclusivamente em Aterros Sanitários Licenciados, eliminando o uso de lixões irregulares e garantindo o cumprimento das exigências do licenciamento ambiental e dos órgãos de controle (IBAMA, FEAM/IEDF). A exigência de uma empresa de engenharia especializada garante que todo o ciclo — da coleta à disposição final — obedeça aos rigorosos padrões técnicos e ambientais exigidos pela legislação vigente

## 6. LOCAL DE RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

6.1. A execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) observará a seguinte logística operacional:

### 6.1.1. Pontos de Recolhimento e Transbordo:

A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento dos resíduos e a gestão dos containers, conforme as rotas e cronogramas a serem definidos em Ordem de Serviço. Os locais prioritários de operação são as sedes e pontos de transbordo municipal de cada município Consorciado, quais sejam:

- Central de Minas - MG;
- Cuparaque - MG;
- Divino das Laranjeiras – MG;
- Mantena - MG;
- Mendes Pimentel - MG;
- São Félix de Minas - MG;
- São João do Manteninha - MG.

6.1.1.1. Os Municípios disponibilizarão terrenos adequados para que a empresa vencedora instale e faça uso das Caixas Estacionárias (Containers Metálicos) de, no mínimo, 35m<sup>3</sup>, facilitando o armazenamento temporário antes do transporte rodoviário.

### 6.1.2. Destinação Final em Aterro Sanitário

Os resíduos coletados deverão ser obrigatoriamente destinados a um Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes (IBAMA e FEAM/IEDF).

### 6.1.3. Logística de Transporte e Distâncias

O cálculo para fins de faturamento do transporte rodoviário considerará a métrica Tonelada x Km percorrido, mensurando a distância entre o ponto de transbordo municipal e o aterro sanitário indicado, considerando apenas o perímetro transportado.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, documento antecedente a este Termo de Referência.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação administrativa para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos de conformidade técnica, ambiental e legal:

#### 9.1. Conformidade Normativa e Ambiental

9.1.1. Sustentabilidade Ambiental: a execução do objeto deve observar critérios de sustentabilidade ambiental em todo o seu ciclo.

9.1.2. Políticas e Planos: atendimento integral à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e aos Planos Municipais de Saneamento e de Resíduos Sólidos Urbanos.

9.1.3. Controle de Emissões: qualquer equipamento utilizado na execução contratual deve respeitar os limites de emissão de poluentes atmosféricos admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006.

#### 9.2. Garantias

9.2.1. Garantia de Proposta: como requisito de pré-habilitação, a licitante deve comprovar o recolhimento de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.2.2. Garantia da Contratação: não será exigida garantia de execução.

#### 9.3. Qualificação Técnica e Operacional

9.3.1. Registro Profissional: prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou outro conselho competente para os serviços objeto do termo.

9.3.2. Capacidade Técnico-Operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividades compatíveis em prazos e quantidades, incluindo:

- a) Coleta de, no mínimo, 6.000 t (seis mil toneladas) de RSU por ano.
- b) Transporte de, no mínimo, 6.000 t (seis mil toneladas) de RSU por ano.
- c) Armazenamento temporário em, no mínimo, 48 containers metálicos por ano.
- d) Destinação final em local licenciado de, no mínimo, 6.000 t (seis mil toneladas) de RSU por ano.

9.3.3. Licenciamento Ambiental: apresentação da Licença Ambiental de Operação (LAO) do Aterro Sanitário a ser utilizado, bem como inscrição e certidão de regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA.

9.3.4. Planos Técnicos: apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborados por profissionais habilitados com as devidas ARTs.

#### 9.4. Regras de Execução e Subcontratação

9.4.1. Subcontratação: será permitida a subcontratação apenas do item 2 (destinação final), mantendo-se a responsabilidade integral da contratada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**10. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual prestação de serviços de engenharia especializada em coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU). Os serviços serão remunerados conforme a execução efetiva, observando as métricas de peso, distância e unidades locadas.

A seguir, detalham-se os itens que compõem a solução:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde Estimada -Km (Anual)	Qtd Estimada – Toneladas (Por Viagem)	Qtd estimada anual de (Km x Ton)	Preço Unitário estimado	Preço total estimado
1	Serviço de transporte rodoviário licenciado de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II A. Em containers metálicos. De no mínimo 35m <sup>3</sup> . até o aterro sanitário devidamente licenciado, realizado por caminhão Roll-on off e engate de julieta. Tonelada e km percorrido (Tonelada x Km) considerando a distância entre Município/Transbordo até o local do aterro sanitário devidamente licenciado a ser indicado pelo município contratante. Formula de cálculo do preço: (Km rodado x ton transportada x VLR = preço da Viagem)	KM/TON	88.000	25	2.200.000,00	R\$ 2,13	R\$ 4.686.000,00
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde (anual)				
2	Serviço de Recebimento, tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos classe II A. em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes para correta recepção dos mesmos.	TON	20.000			R\$ 153,96	R\$ 3.079.200,00
3	Locação mensal de containers metálicos de no mínimo 35m <sup>3</sup> . necessários para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II A. no transbordo municipal.	UND	336			R\$ 4.153,90	R\$ 1.395.710,40
4	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade para transporte de 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), com tempo de uso não superior a 3 anos de sua fabricação, sem condutor, sem coletores, sem combustível,	UND (locação mensal)	192			R\$ 23.355,56	R\$ 4.484.267,52



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

	incluindo manutenção, seguro total e rastreamento via GPS.				
--	--	--	--	--	--

**Observação:** A Quantidade estimada de toneladas por viagem (25 toneladas) no item 1, é estimativa. O quantitativo será apurado a cada viagem, com base na pesagem real de cada caminhão, multiplicando o peso real aferido na balança pelo KM rodado (TKU - Tonelada Quilômetro Útil).

### 10.1. Composição de Custos e Metodologia

- **Item 01 (Transporte):** O valor unitário deve contemplar todos os custos de operação do caminhão (combustível, lubrificantes, pneus), remuneração do motorista, encargos sociais e logística de deslocamento entre o transbordo e o aterro.
- **Item 02 (Destinação):** O valor por tonelada deve incluir as taxas de recepção (tipping fees), tratamento de chorume, cobertura diária de resíduos e monitoramento ambiental do aterro sanitário.
- **Item 03 (Containers):** A locação mensal engloba a disponibilização física dos equipamentos, sua manutenção estrutural e pintura, garantindo a estanqueidade e segurança no armazenamento temporário.
- **Item 04 (locação de caminhão):** A locação mensal de caminhões compactadores de lixo de 15m<sup>3</sup> conforme as condições e requisitos elencados no ETP.

### 10.2. Critério de Julgamento

Conforme estabelecido no Edital, a seleção do fornecedor dar-se-á pelo critério de **menor preço por item**, assegurando a ampla competitividade e a busca pela proposta economicamente mais vantajosa.

## 11. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

A prestação dos serviços compreende a operacionalização logística de coleta, o transbordo em recipientes apropriados, o transporte rodoviário de longa distância e a destinação final ambientalmente adequada. A solução está estruturada nos seguintes pilares:

### 11.1. Armazenamento e Transbordo (Containers Metálicos)

**Equipamento:** Disponibilização de containers metálicos reforçados, tipo caixa estacionária, com capacidade mínima de 35m<sup>3</sup> cada.

**Finalidade:** Armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos (RSU) Classe II A nos pontos de transbordo indicados pela Contratante.

**Manutenção:** A contratada é responsável pela higienização, pintura e manutenção estrutural preventiva e corretiva dessas unidades.

### 11.2. Logística de Transporte Rodoviário (Sistema Roll-On/Roll-Off)

**Maquinário Principal:** O transporte entre o transbordo da Contratante e o aterro sanitário deve ser realizado por caminhões equipados com sistema Roll-on/Roll-off e engate de julieta.

**Frota Estimada:** Para garantir a continuidade do serviço, o estudo técnico prevê a utilização de 04 (quatro) caminhões contínuos e 02 (dois) extras para contingências.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**Métrica de Faturamento:** A remuneração será baseada no índice KM/TON (Quilômetro rodado multiplicado pela Tonelada transportada), considerando a distância real entre o transbordo e o aterro sanitário licenciado, considerando apenas o perímetro percorrido com a carga.

### 11.3. Destinação Final (Aterro Sanitário Licenciado)

**Recebimento e Tratamento:** Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente a aterros sanitários que possuam Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente.

**Conformidade:** O processo de destinação deve incluir a pesagem eletrônica, o tratamento de lixiviados (chorume) e a cobertura técnica diária, em estrita observância às normas do IBAMA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 11.4. Infraestrutura de Apoio e Coleta Interna

A estrutura operacional deve contar com:

**Caminhões Compactadores:** Veículos com capacidade de 15m<sup>3</sup> para a coleta domiciliar regular.

**Frota de Suporte:** Veículos leves para fiscalização e deslocamento de pessoal técnico.

## 12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

### 12.1. Dinâmica de Início e Execução

**Ordem de Início:** Após a assinatura do contrato será realizada uma reunião inicial para entrega da "Ordem de Início dos Serviços".

**Prazo de Início:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução operacional em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da referida ordem pelo gestor.

**Pessoal e Padrões:** Os serviços devem ser prestados por quadro de pessoal capacitado e em número suficiente, observando rigorosamente as recomendações técnicas de engenharia sanitária e ambiental.

**Preposto:** A empresa manterá preposto aceito pela Administração no local ou sede operacional para representá-la e tomar decisões imediatas sobre a execução.

### 12.2. Acompanhamento e Controle Operacional

**Equipe de Fiscalização:** A execução será fiscalizada por uma equipe de profissionais aptos indicados pela Contratante, responsáveis pela aprovação dos serviços e diretrizes técnicas.

**Registro Diário (RDO):** É obrigatória a emissão diária do Registro Diário de Obras/Atividades (RDO), assinado pelo Responsável Técnico, descrevendo as rotas percorridas e intercorrências.

**Relatórios Fotográficos:** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios fotográficos semanais que comprovem a regularidade da coleta e a manutenção dos containers.

**Ocorrências:** O fiscal anotará em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados, determinando prazos para a devida regularização pela contratada.

### 12.3. Critérios de Medição e Pagamento

**Periodicidade:** A medição dos serviços será mensal, baseada na execução efetiva do período.

**Documentação Obrigatória:** Para aprovação da medição, a CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Guias de recolhimento de INSS e FGTS com comprovantes de pagamento.

**Processamento do Pagamento:** Após a aprovação técnica e administrativa da medição, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

### 12.4. Recebimento do Objeto



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**Recebimento Provisório:** Realizado no ato da execução, mediante atesto sumário da fiscalização quanto à realização da coleta e transporte.

**Recebimento Definitivo:** Ocorre mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria técnica, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data do aceite provisório.

**Correções:** A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer parcela do objeto em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução incorreta.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**13.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 14. VISTORIA

**14.1.** Não se aplica.

### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica das licitantes é condição indispensável para assegurar a execução de serviço público essencial e contínuo, observando os seguintes requisitos:

**Apenas para os lotes/itens 1 e 2: Regularidade no Conselho de Classe:** Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou comprovante de inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (engenheiro ambiental, agrônomo e sanitarista) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho de classe competente, da região da sede da empresa, em plena validade, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**b) Apenas para os lotes/itens 1 e 2: Qualificação Técnico-Operacional (Da Empresa):** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no conselho competente (acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO), que comprove(m) que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, comprovando ter executado no MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o lote, comprovando que tais serviços foram prestados por período igual ou superior a um ano (12 meses) sob pena de desclassificação.

**b.1) Somatório de Atestados (Quantitativo e Prazo):** É permitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

**c) Apenas para os lotes/itens 1 e 2: Qualificação Técnico-Profissional (Do Engenheiro/Técnico):** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (engenheiro ambiental, agrônomo e sanitarista),



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), referente à execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

**c.1) Vínculo Profissional:** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Contrato Social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário;
2. Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida, vigente na data da sessão de licitação;
3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação, qualificação civil e registro do contrato de trabalho com a licitante, ou Ficha de Registro de Empregados.

**d)** **Apenas para os lotes/itens 3 e 4:** Ao menos um Atestado de Capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante emitido por órgão público ou empresa privada que comprove aptidão para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CONTAINER E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, comprovando ter executado no MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o lote, comprovando que tais serviços foram prestados por período igual ou superior a um ano (12 meses ) sob pena de desclassificação.

**d.1) Somatório de Atestados (Quantitativo e Prazo):** É permitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

**e)** **Apenas para o lote/item 1:** Registro ou inscrição regular no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR como transporte;

**f)** **Apenas para o lote/item 1:** Licença Ambiental de Operação para atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos ou Classe II A (RSU), expedida pelo órgão competente, vigente na data de abertura da licitação.

**g)** **Apenas para o lote/item 2:** Licença Ambiental de Operação para as atividades de Disposição/Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), expedida pelo órgão competente, vigente na data da abertura da licitação;

**g.1)** Caso a licitante não seja detentora de Aterro Sanitário, a licença ambiental acima solicitada poderá ser apresentada em nome de Aterro Sanitário que esteja devidamente licenciado pelo órgão competente, para a realização dos serviços de Disposição/Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (RSU), juntamente com Termo de Compromisso ou Contrato de Prestação de Serviços demonstrando acordo entre as partes em receber e destinar resíduos sólidos urbanos Classe II A.

**h)** **Apenas para os lotes/item 1 e 2:** Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA);

**i)** **Apenas para os lotes/item 1 e 2:** Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA (sede da licitante) Fornecidos pelo órgão competente, válida na data da licitação;

**i.1)** Caso a licitante não seja detentora de Aterro Sanitário, a licença ambiental acima solicitada (para o lote 2) poderá ser apresentada em nome de Aterro Sanitário que esteja devidamente licenciado pelo órgão competente, para a realização dos serviços de Disposição/Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (RSU), juntamente com Termo de Compromisso ou Contrato de Prestação de Serviços demonstrando acordo entre as partes em receber e destinar resíduos sólidos urbanos Classe II A.

**j) Para efeitos de assinatura da ARP (após a adjudicação):** A empresa vencedora deverá comprovar, de acordo com o lote vencedor, no prazo compreendido entre a convocação e o prazo final para assinatura, que dispõe dos seguintes veículos/equipamentos: Ao menos 4 (quatro) Caminhões Truck com implemento Rollon Off e engate julieta, com no máximo 3 anos de fabricação; Ao menos 8 (oito) Caminhão Toco com implemento Compactador de lixo de 15m<sup>3</sup>, com no máximo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

3 anos de fabricação; e ao menos 10 (dez) Caixas Containers de 35m<sup>3</sup>, com no máximo 3 anos de fabricação. As comprovações se darão por meio de cópia da Nota Fiscal dos veículos e equipamentos.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, responsabilizar-se-á integralmente pelos prejuízos, de qualquer natureza, causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, em decorrência de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

16.1.1. Ficará obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não cumprindo, legitimando o desconto proporcional dos créditos eventualmente devidos.

16.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, independentemente do local onde estes ocorrerem, inclusive no ambiente de execução dos serviços da Contratante.

16.3. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA manterá a integralidade e a atualização de toda a documentação exigida na fase de habilitação, bem como a documentação relativa à comprovação dos requisitos técnicos exigidos.

16.4. A CONTRATADA responderá pelo cumprimento dos postulados legais vigentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como por assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas definidas pelas normativas referentes à segurança no trânsito (Código de Trânsito Brasileiro), normas ambientais (IBAMA/FEAM) e de segurança do trabalho.

16.5. A prestação dos serviços e a disponibilização de equipamentos deverão ocorrer estritamente dentro dos parâmetros, rotinas e especificações estabelecidos, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e com as recomendações técnicas aceitas pela boa prática na engenharia sanitária e ambiental.

16.6. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, um sistema de supervisão e monitoramento permanente dos serviços de coleta, transbordo e transporte, de modo a garantir uma operação correta, eficaz e que atenda às necessidades da Contratante.

16.7. A CONTRATADA compromete-se a atender prontamente quaisquer exigências, observações ou orientações emitidas pelo fiscal do contrato designado pelo CONSONORTE, dentro dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

16.8. Em caso de interrupção ou falha na prestação dos serviços (coleta, armazenamento ou transporte), a CONTRATADA deverá corrigir, de imediato, tais ocorrências, restabelecendo a normalidade do fornecimento, sem prejuízo das penalidades contratuais.

16.9. A CONTRATADA deverá garantir o envio de Notas Fiscais e faturas dos serviços prestados acompanhadas dos boletins de medição e pesagem, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

da data de vencimento, para possibilitar a adequada análise e o processamento dos pagamentos pela Contratante.

16.10. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados de forma contínua, garantindo a disponibilidade e frequência estabelecidas nas Ordens de Serviço, incluindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e casos emergenciais, conforme a demanda da Contratante.

16.11. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções programadas que se fizerem necessárias para a realização de manutenções preventivas em veículos, maquinário ou containers, a fim de que a Contratante possa se organizar para minimizar os impactos.

16.12. Na ocorrência de interrupções na prestação dos serviços por responsabilidade da empresa, a CONTRATADA deverá oferecer descontos compulsórios proporcionais ao período de interrupção, revertendo tais valores à Contratante.

16.13. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo intransferível a responsabilidade técnica pela execução integral do objeto.

16.14. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

16.15. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo estipulado, toda a documentação que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento, inclusive aqueles relacionados às exigências técnicas e especificações dos equipamentos (licenças ambientais, certificados de pesagem e laudos de manutenção).

16.16. A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos decorrentes desta contratação, inclusive os fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, apresentando a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos para fins de medição.

16.17. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá recolher, no prazo estabelecido, os valores correspondentes às penalidades de multa, conforme apurado em procedimento administrativo.

16.18. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em sua estrutura societária ou administrativa que possam impactar a execução do contrato, apresentando os documentos comprobatórios das novas condições.

16.19. A CONTRATADA deverá fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.20. Toda e qualquer solicitação ou comunicação relativa ao contrato deverá ser encaminhada à Contratante por intermédio do fiscal do contrato designado, garantindo clareza e rastreabilidade das informações.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

16.21. A CONTRATADA obriga-se a acatar integralmente a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Contratante, colaborando para o pleno cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

16.22. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos e containers metálicos enquanto estes estiverem nos locais de transbordo ou vias públicas, isentando a Contratante de responsabilidade em casos de furto, roubo ou vandalismo.

### 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Garantir o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, incluindo vias públicas, pontos de transbordo municipal e o acesso aos aterros sanitários licenciados indicados para destinação final.

17.2. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital e em seus respectivos anexos.

17.3. Fornecer todas as informações, projetos e diretrizes técnicas necessárias para a plena execução da coleta, transbordo e transporte rodoviário de resíduos.

17.4. Obter e manter vigentes as licenças ambientais necessárias para a operação dos pontos de transbordo municipais e demais intervenções em infraestrutura pública, isentando a CONTRATADA de responsabilidades decorrentes de falhas no licenciamento de competência do ente público.

17.5. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do objeto contratual por meio de servidor ou equipe de fiscalização formalmente designada.

17.5.1. Realizar a conferência diária das rotas e a validação das pesagens eletrônicas, procedendo à assinatura dos Boletins Diários e relatórios de medição.

17.6. Indicar formalmente, através da Ordem de Serviço, os locais exatos para instalação das caixas estacionárias (containers metálicos) e os aterros sanitários licenciados para recepção dos resíduos, assegurando que tais áreas estejam regularizadas perante os órgãos ambientais.

17.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha técnica ou interrupção indevida na prestação dos serviços, aplicando as glosas e sanções administrativas previstas no contrato.

17.8. Efetuar os pagamentos devidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e dos boletins de medição aprovados pela fiscalização.

17.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais autuações ambientais, multas de trânsito ou danos causados a terceiros pelos equipamentos e prepostos durante a execução operacional, para que esta exerça seu direito de defesa ou proceda com o ressarcimento.

17.10. Disponibilizar os terrenos adequados para as caixas estacionárias necessárias ao transbordo.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

17.11. Emitir a Ordem de Início dos serviços somente após a verificação de todas as questões preliminares, como apresentação de garantias, seguros e licenças de operação da contratada.

17.12. Exercer o controle orçamentário rigoroso, informando a dotação específica no momento de cada contratação ou empenho.

### 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### 18.2. Prazo de Assinaturas Contrato:

**18.2.1.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa pela Administração, de acordo com o art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**18.2.3.** O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida neste termo de referência terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo e ou Apostilamento, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do art. 113, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**19.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**19.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**19.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**19.6.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos serviços/produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

**b.1)** A multa de mora, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0, 1.A.F$ , onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

**Nota:** Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

**b.2)** Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidades estas que serão registradas no SICAF;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

**19.7.** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar o objeto da licitação.

**19.8.** As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**19.9.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e às justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Licitante tomar ciência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**19.10.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **20. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

20.1. A documentação para fins de habilitação será composta pelos requisitos de Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

### **20.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

20.2.1. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.2.2. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do governo.

20.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

20.2.4. No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação no País, será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial.

20.2.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com o documento comprobatório de seus administradores.

20.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro competente onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.2.7. No caso de sociedade cooperativa, serão exigidas a ata de fundação e o estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado ou inscrito, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

20.2.8. Os documentos apresentados deverão estar obrigatoriamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como do documento de identidade do representante legal.

### **20.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

20.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

20.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias.

20.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos instituídos por lei.

20.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

20.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei.

20.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

### **20.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite de recebimento das propostas.

20.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20.4.3. Comprovação da boa situação financeira avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), baseados no balanço patrimonial e assinados por contador habilitado.

20.4.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado total da contratação, visando garantir a saúde financeira para execução operacional.

### **20.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.5.1. Certidão de Registro ou comprovante de inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho competente, da região da sede da empresa, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia sanitária e ambiental.

20.5.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, demonstrando



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

experiência mínima anual em: coleta de resíduos (6.000 t); transporte rodoviário de RSU (6.000 t); armazenamento em containers metálicos (48 unidades) e destinação final em local licenciado (6.000 t).

20.5.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Civil) detentor de ART acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) para serviços semelhantes ao objeto.

20.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, acompanhada da respectiva certidão de regularidade.

20.5.5. Certidão Negativa de Autuações e Embargos Ambientais expedida pelo IBAMA referente ao período dos últimos 5 (cinco) anos.

20.5.6. Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário de destino, emitida pelo órgão estadual competente, acompanhada de anuência da titular caso a proponente não seja a proprietária da unidade de tratamento.

20.5.7. Cópia do Plano de Manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos e containers, bem como do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), ambos elaborados por profissionais habilitados e acompanhados de suas respectivas ARTs.

20.5.8. Declaração formal de disponibilidade imediata das instalações, frota Roll-on/Roll-off e pessoal técnico adequado para o cumprimento integral do objeto.

20.5.9. Declaração de Visita Técnica (Facultativa) ou declaração de que a licitante tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

## 21. PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante, em idioma oficial, sem rasuras ou emendas que comprometam a sua clareza.

21.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a: materiais, mão de obra especializada, fretes, combustíveis, manutenção da frota, tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas e demais ônus incidentes sobre a prestação do serviço.

21.3. Para o **Item 01 (Transporte Rodoviário)**, a proposta deverá observar rigorosamente a fórmula de cálculo estabelecida: **Quilômetro rodado (Km) x Tonelada transportada (Ton) x Valor Unitário**, considerando a distância real entre o ponto de transbordo municipal e o aterro sanitário licenciado indicado pela fiscalização.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

21.4. Para o **Item 02 (Destinação Final)**, o preço unitário deverá ser cotado por **Tonelada (Ton)**, abrangendo todas as etapas de recebimento, pesagem, tratamento de lixiviados e disposição técnica final no aterro sanitário.

21.5. Para o **Item 03 (Locação de Containers)**, a proposta deverá indicar o valor da locação mensal por **Unidade (UND)**, incluindo a disponibilização física dos recipientes metálicos de no mínimo 35m<sup>3</sup>, sua manutenção e higienização periódica.

21.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação no certame.

21.7. A licitante deverá indicar na proposta a razão social completa, o CNPJ do estabelecimento fornecedor, o endereço eletrônico para comunicações oficiais e os dados bancários para fins de futuro pagamento.

21.8. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitidas alegações de erro ou omissão para pleitear alterações após a fase de lances, vinculando a contratada ao estrito cumprimento das condições ofertadas.

21.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao limite orçamentário definido pela Administração.

## 22. ESTIMATIVA DE CUSTO

**22.1.** A estimativa de preços total será de R\$ 13.645.177,92 (treze milhões seiscentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado na planilha constante no item 10 deste Termo de Referência.

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento da Contratante.

**23.2.1.** No entanto, por se tratar de Registro de Preço, essa informação deverá ser informada no momento da contratação.

## 24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**24.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**24.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

## **25. DO PAGAMENTO**

### **25.1. Liquidação:**

**25.1.1.** A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da execução definitiva do serviço, respectivo aceite do Contratante e recebimento da Nota Fiscal.

**25.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** O prazo de validade;
- b.** A data de emissão;
- c.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** O período respectivo de execução do contrato;
- e.** O valor a pagar; e
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**25.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**25.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**25.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**25.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**25.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **25.10. Do prazo de pagamento:**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**25.10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

**25.10.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **25.11. Da forma de pagamento:**

**25.11.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**25.11.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.11.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.11.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.11.5.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**25.11.6.** O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços, ou através de cheque nominal à empresa vencedora do Certame contratada.

## **26. DAS PENALIDADES**

**26.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei n o 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos art. 157 a 163 da mesma Lei.

**26.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**26.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**26.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**26.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

### **27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

27.1. A Contratante estabelecerá critérios rigorosos para a fiscalização do cumprimento do contrato, designando servidor(es) especializado(s) para acompanhar a execução integral do objeto.

27.2. O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, de acordo com as cláusulas acordadas e em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, conforme estabelecido no art. 115 da referida lei.

27.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais gestores e fiscais designados pelo CONSONORTE, em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, conforme previsto no art. 117 da mesma lei.

27.5. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar se os serviços de coleta, transbordo e transporte atendem rigorosamente às especificações técnicas, normas de segurança e padrões ambientais definidos pelos órgãos competentes (IBAMA/FEAM) e nos documentos complementares apresentados pela contratada.

27.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, especialmente no que tange ao descumprimento de rotas, pesagens ou normas ambientais, o fiscal do contrato notificará a contratada, por escrito, para que sejam adotadas as providências necessárias para sanar as falhas, estipulando prazo para a devida correção.

27.7. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo as verificações de conformidade dos equipamentos, containers e logística de transporte, em observância ao § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.8. Caberá ao gestor a implementação dos controles administrativos e financeiros necessários para o pleno cumprimento do contrato, bem como o monitoramento constante de que os serviços fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, incluindo critérios de segurança operacional e eficácia ambiental.

27.9. O fiscal do contrato deverá informar, em tempo hábil, a seus superiores e ao gestor do contrato, qualquer situação que exija decisão ou providência que ultrapasse sua competência técnica ou administrativa, conforme previsto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

27.10. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições técnicas ou danos ambientais decorrentes da operação.

27.11. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados caso estes se desviem das especificações constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta comercial apresentada.

27.12. Constatada a ocorrência de descumprimento contratual, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade da contratada e aplicar as sanções administrativas e multas cabíveis.

27.13. Todas as comunicações oficiais entre o CONSONORTE e a contratada deverão ser efetuadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas (e-mail) que contenham os elementos formais necessários para garantir a rastreabilidade e a transparência do intercâmbio de informações

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Todos os materiais, containers e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços pela CONTRATADA deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e nas legislações ambientais vigentes.

28.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela fiscalização, a documentação técnica comprobatória, incluindo manuais, laudos de manutenção, certificados de qualidade e licenciamentos ambientais que atestem, de forma inequívoca, a adequação dos equipamentos ao objeto.

28.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por toda a execução operacional dos serviços.

28.2.1. Os prazos de execução e as rotas de coleta deverão estar rigorosamente alinhados aos termos estabelecidos nas Ordens de Serviço, garantindo a reposição contínua de containers e a manutenção da regularidade nos pontos de transbordo municipal.

28.3. A assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva de todos os bens permanentes e equipamentos fornecidos, como os containers metálicos e a frota Roll-on/Roll-off, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

28.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar procedimentos rigorosos de manutenção e, quando necessário, realizar o treinamento das equipes municipais envolvidas no manejo básico das estruturas, visando garantir a operacionalidade e a segurança coletiva durante todo o período contratual.

28.4. A formalização da solução dar-se-á por meio de uma Ata de Registro de Preços com vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação aplicável, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

28.4.1. Esta sistemática assegura que cada município consorciado tenha a liberdade de requisitar os serviços conforme sua necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de comprometimento do volume total estimado.

28.5. Todos os custos envolvidos no processo de gestão de resíduos, incluindo impostos, taxas de transporte, remuneração de pessoal especializado, encargos sociais, seguros e despesas fiscais, deverão estar expressamente contemplados nos preços unitários apresentados na proposta comercial.

28.5.1. A proposta deverá apresentar a composição de custos de forma transparente, assegurando que os valores unitários para transporte (KM/TON) e destinação final (TON) sejam compatíveis com as normas de licitação e as práticas de mercado vigentes.

28.6. Em razão da organização do objeto em itens, a CONTRATADA deverá apresentar propostas que contemplem os preços específicos para cada serviço, permitindo à Administração a obtenção das melhores condições comerciais por meio do critério de menor preço por item.

28.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que tais interpretações não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia ou a segurança ambiental da contratação.

28.8. A homologação do resultado desta licitação e o registro dos preços na Ata correspondente não implicam direito subjetivo à contratação imediata, ficando a execução dos serviços condicionada à existência de demanda real e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

Mantena\MG, 10 de dezembro de 2025.

**Ocimar Rufino Pereira**  
Secretário Executivo